PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 2098714

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBJETO

Contratação de operadora para prestação de serviços especializados de acesso móvel à internet (Banda Larga) com tecnologia 5G, através da infraestrutura de rede celular, disponibilizando, mediante comodato, 14 terminais com franquia mínima de 200GB de dados.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Para atendimento ao objeto da presente contratação, deverão ser observados os requisitos técnicos elencados a seguir:

1.1.1. O acesso à internet deverá ser através de serviços de Internet Móvel 5G, em Banda Larga com franquia mínima de 200 GB, capazes de suportar conexões com velocidades mínimas de 100 Mbps para download e 20 Mbps para upload nas localidades cobertas pela tecnologia 5G;

1.1.2. Disponibilizar tecnologia GSM/GPRS/EDGE/LTE e UMTS (WCDMA/HSDPA/HSUPA), ou superior, podendo o acesso se dar mediante emprego de tecnologias distintas, em função da disponibilidade no local de acesso, desde que atendidas às demais exigências da presente especificação técnica.

1.1.3. Disponibilidade integral e ininterrupta na área de cobertura, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardadas as interrupções autorizadas pela Anatel, causas fortuitas e motivos de força maior.

1.1.3.1. Se na localidade ainda não houver a disponibilidade 5G, o plano oferecido pela operadora deverá possuir taxa nominal de transmissão mínima de 10 Mbps em download e 1 Mbps em upload para rede 4G.

1.1.3.2. Se na localidade ainda não houver a disponibilidade 4G ou 5G, o plano oferecido pela operadora deverá possuir taxa nominal de transmissão mínima de 1 Mbps em download e 100 Kbps em upload para rede 3G.

1.1.4. Na entrega dos dispositivos roteadores 5G e SIMCARD de corte triplo, deverá ser fornecida a folha de dados (datasheet) dos roteadores.

1.1.5. Caso seja disponibilizada pela CONTRATADA nova tecnologia de acesso que atenda às exigências mínimas deste Contrato e possua melhor desempenho que a originalmente contratada, o atendimento poderá ser realizado utilizando essa nova tecnologia, desde que sejam mantidas as demais condições contratuais e previamente autorizadas pelo Contratante.

1.1.6. Serão disponibilizados pela CONTRATADA os tipos de dispositivos de comunicação, discriminados a seguir, em regime de comodato, que poderão ser recolhidos ao término da vigência contratual:

1.1.6.1. Cartões SIM;

1.1.6.2. Roteador 5G, Wi-Fi 6, até 128 usuários conectados simultaneamente, suporte a EasyMesh.

Modelos de referência: GX 3000 Intelbrás, ZTE MC8020 5G, Tp-link AG 3600 Wi-Fi 6 Telephony Router modelo NX620v, h153-381 5G CPE da Zowee Technology, ou equivalente técnico

1.1.6.3. ESPECIFICAÇÕES - modelo de referência GX3000 Intelbrás:

1.1.6.3.1. Chipset: Qualcomm IPQ5018 + QCN6102 + SDX62;

1.1.6.3.2. Memória RAM: DDR3 512 MB;

1.1.6.3.3. Memória Flash : 256MB;

1.1.6.3.4. Quantidade de Usuários Wi-Fi : até 128 usuários conectados simultaneamente;

1.1.6.3.5. Local de uso: ambiente interno;

1.1.6.3.6. Cores Disponíveis: Branca e Preta;

Wireless Wan Rede Móvel	Faixa de frequência	5G (NR)	SA n1/2/7/28/38/40/66/78 NSA n1/3/7/28/40/66/78
		4G (LTE)	B1/3/5/7/8/28/38/40/42/66
		3G (WCDMA)	B1/5/8
	Antena	Interna	Omnidirecional
			SRS SA: 2T4R 1T4R SRS NSA: 1T4R 1T2R
		Ganho	3dBi (nominal) 3 até 5.5dBi(n78)
	Nível de Potência	5G (NR)	Classe 2 (26dBm±1.5dB) para banda n78 Classe 3 (23dBm±1.5dB) para todas outras bandas
		4G (LTE)	Classe 3 (23dBm±1.5dB) para bandas LTE
		3G (WCDMA)	Classe 3 (23.5dBm±1.5dB) para bandas WCDMA

	Taxa de dados	5G (NR)	NR Sub6 NSA Download até 3.47Gbps MIMO 4x4 Upload até 660Mbps NR Sub6 SA Download até 2.47Gbps MIMO 4x4 Upload até 900Mbps MIMO 2x2 (Upload banda n78)
		4G(LTE)	Download até 1.6 Gbps (Cat 19) MIMO 4x4 Upload até 211 Mbps (Cat 18)
		3G (WCDMA)	Download até 42 Mbps Upload até 5.76 Mbps

Wireless LAN	Wi-Fi	Frequência	2.4GHz (máximo total 22dBm) 5GHz (máximo total 22.5dBm)
		Protocolo	802.11 b/g/n/ax 2*2 MIMO 802.11 a/n/ac/ax 2*2 MIMO

		Antena	Interna 4~5dBi
		Recursos	OFDMA, Target Wake Time (TWT), Beamforming, BSS Coloring.
		Cobertura	Até 300m2
	Taxa de Dados	802.11b	Até 11 Mbps
		802.11a	Até 54 Mbps
		802.11g	Até 54 Mbps
		802.11n	Até 300 Mbps
		802.11ac	Até 867 Mbps (80MHz) Até 1733 Mbps (160MHz)
		802.11ax	Até 574 Mbps (40Mhz in 2.4GHz) Até 2402 Mbps (160MHz in 5GHz)
Função	Interface	LAN/WAN	2 Portas GigaEthernet: 1xWAN/LAN + 1xLAN
		WAN/ Wireless WAN	Multi WAN (Failover automático)
		Voz (FXS)	VoLTE, VoNR, Circuit Switching
		USIM	Single, 4FF Nano SIM
		Energia	12Vdc 3A
	LED	Operacional	Indicador Status Ligado/Desligado e Status Operacional
		Wireless WAN	5G / 4G – Indicador de Sinal da Rede Móvel
		Wi-Fi	Indicador da conexão Wi-Fi
		Voz	Indicador de serviço de Telefonia
	Botões	WPS / EasyMesh	Habilita o WPS / Ativa a descoberta Mesh

		Reset	Reinicia / Restaura Padrão de Fábrica (1s reinicia o equipamento e 10s restaura padrão de fábrica)
	Interface do Usuário	Sistema	Status de Conexão

			Estatística
			Gerenciamento do Dispositivo
			Customização da APN de acordo com USIM
			Conexão de Dados Automático
			Gerenciamento PIN / PUK
			Seleção do modo de rede: Modo Manual: (3G / 4G (LTE) / 5G SA / Auto) Modo Auto: (3G / 4G (LTE) / 5G NSA/SA)
		Wi-Fi	Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax)
			64/128-bit WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK criptografias, WPA3
			Multi SSID
			EasyMesh: Mesh, Bandsteering, SON

		Rede	Modo Rede: Roteador, Bridge
			IPv4/V6 (Dual-stack)

			IP Dinâmico / IP Estático / PPPoE / PPTP (acesso duplo) / L2TP (acesso duplo)
			Servidor Virtual, UPnP, DMZ, DDNS (DynDNS, No-IP, Intelbras)
			DoS, SPI Firewall, Filtro de Endereço IP / Filtro de Domínio
			Reserva de IP e MAC
			Controle de Tráfego (IP QoS)
			Controle Parental (Wi-Fi Agendamento, ACL, Filtro de IP, Filtro de Domínio)
		Gerenciamento	Controle de Acesso, Web GUI, Gerenciamento Remoto (TR-069/TR-181)
		Ferramentas	Teste Velocidade
			Teste de Ping (latência)
			Sistema de Diagnóstico
Ambiente	Adaptador de Energia	Entrada: 100–240 V a 50/60 Hz Saída: 12Vdc 3A (adaptador de parede)	

	Temperatura em Operação	-10°C a 45°C	
	Temperatura em Armazenamento	-20°C a 60°C	
Dimensões / Peso do Produto		217 x 109,5 x 72 mm / 719g	
Certificados		Anatel Fórum Global de Certificação (GCF)	

1.1.7. A CONTRATADA deverá fornecer as quantidades dos tipos de dispositivos de comunicação dispostos no item anterior, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, dentro dos limites de quantidades contratados;

1.1.8. Inicialmente a CONTRATADA deverá oferecer:

1.1.8.1. 14 roteadores 5G, Wi-Fi 6, até 128 usuários conectados simultaneamente, suporte a EasyMesh.

1.1.8.2. 14 SIM card habilitados, com nº de linha.

1.1.9. Com objetivo de manter a permanente readequação do uso do dispositivo móvel, a CONTRATADA deverá fornecer o SIM card de corte triplo, que contempla os (03) três tamanhos usualmente comercializados pelas operadoras.

1.1.10. Os serviços deverão permitir acesso ilimitado de dados, não podendo haver interrupção do tráfego de dados quando superada a franquia, sequer cobrança adicional baseada na quantidade de dados trafegados pelos equipamentos;

1.1.10.1. Superada a franquia, a contratada deverá permitir tráfego de dados durante todo ciclo mensal com velocidade de conexão mínima de 256 Kbps para download e 128 Kbps para upload, sendo vedada qualquer hipótese de bloqueio ou interrupção do serviço.

1.1.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar os acessos aos serviços para os estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo;

1.1.11.1. A área de prestação do serviço será o território dos estados Rio de Janeiro e Espírito Santo, sendo aceitável um nível de transmissão abaixo do 5G quando o local de utilização estiver afastado dos principais centros metropolitanos das capitais.

1.1.12. Os acessos à internet deverão ser realizados através da infraestrutura de rede celular da operadora do Serviço Móvel Pessoal (SMP), sem que haja necessidade de contratação de um provedor que disponibilize o serviço;

1.1.13. A configuração, a gerência da qualidade de serviço e os aspectos de segurança da rede, mencionada no subitem anterior, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

1.1.14. Na hipótese de o Contrato vir a ser prorrogado, e havendo necessidade técnica, o CONTRATANTE poderá solicitar a substituição dos dispositivos de comunicação cedidos pela CONTRATADA, visando à adequação a novos tipos de interfaces que venham a ser disponibilizadas no mercado.

1.1.15. Na aferição dos valores faturados, será considerado o volume mensal de transmissão de dados como ilimitado, e serão verificadas, periodicamente, a estabilidade das conexões e a satisfação dos usuários no uso do serviço.

1.1.16. A CONTRATADA deverá fornecer manual ou conjunto de manuais de instalação e uso de todos os componentes fornecidos, em link para download ou impressos, sempre que necessários à utilização do serviço;

1.1.17. A CONTRATADA deverá faturar tarifa única e mensal.

1.1.18. Todos os requisitos necessários à prestação dos serviços, incluindo o provedor de acesso à Internet (ISP - Internet Service Provider), deverão estar incluídos no preço mensal.

1.1.19. Além do envio mensal da fatura, a CONTRATADA deverá enviar faturamento digitalizado ou franquear acesso da página Web (sítio) ao gestor deste TRF2, possibilitando visualização da fatura On Line e permanente acompanhamento do consumo das linhas de forma individualizada.

1.1.20. Após o término do Contrato ou devolução por motivo de aditamento contratual, caberá à CONTRATADA, num prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização do objeto contratual, emitir a devida comunicação para retirada dos equipamentos.

1.1.21. A CONTRATADA solicitará formalmente o recolhimento dos dispositivos à CONTRATANTE, que poderá ser realizado em até 05 (cinco) dias, a partir da comunicação formal da CONTRATADA.

1.1.22. Não havendo solicitação formal no prazo do item 1.1.21, presume-se que não há mais interesse da CONTRATADA na retirada dos dispositivos, ocasião que o CONTRATANTE estará livre para proceder ao desfazimento dos dispositivos.

1.1.23. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios sejam novos, de alto grau de qualidade, em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis, e que entrarão em operação em plenas condições de funcionamento.

PROCEDIMENTO DE ENTREGA DOS DISPOSITIVOS

1.1.24. Em até 30 (trinta) dias úteis subsequentes à data de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer os dispositivos de comunicação, já ativados, bem como as mídias, drivers e manuais necessários para instalação das mesmas;

1.1.24.1. Os dispositivos, mencionados no subitem anterior, serão instalados pela equipe técnica do CONTRATANTE, de acordo com os parâmetros informados pela CONTRATADA.

1.1.25 Os dispositivos deverão ser entregues na Seção de Manutenção de Telecomunicações (SECTEL), situada na Rua do Acre, nº 80 / 2º Andar - Sala 202-B - Centro - Rio de Janeiro - RJ, no horário das 11:00 às 17:00 horas, mediante devolução do(s) canhoto (s) do(s) referido(s) documento(s) fiscal(is) com data e assinatura do servidor responsável pelo setor

1.1.25.1 No ato da entrega, a CONTRATADA deverá fornecer planilha associando o número ICCID de cada SIM card com o respectivo número da linha que lhe for atribuído.

1.1.25.2 A CONTRATADA deverá realizar contato telefônico prévio com a Seção de Telecomunicações nos telefones (21)2282-8090, (21)2282-8877 e (21)2282-8084 para agendar a entrega. Tal solicitação também deverá ser formalizada por e-mail para sectel@trf2.jus.br.

1.1.25.3. Durante a vigência do Contrato, o CONTRATANTE poderá solicitar a troca de dispositivo Ethernet ou do cartão SIM, sem ônus.

1.1.26. Todos os acessos móveis devem estar bloqueados para efetuar ligações de voz, sendo habilitado somente tráfego de dados.

1.1.27. Caso opte pelo fornecimento de serviços com tecnologia superior, os dispositivos Ethernet e cartões SIM fornecidos devem ser compatíveis com a nova tecnologia, ou deverão ser substituídos. A não utilização do acesso à internet devido à incompatibilidade desses componentes será considerada como indisponibilidade dos serviços contratados.

1.1.29. A CONTRATADA deverá entregar os dispositivos oriundos da prestação **dos serviços dentro dos prazos máximos e de acordo com as quantidades, especificações e local previstos acima.**

FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.1.30. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios sejam novos, de alto grau de qualidade, em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis, e que entrarão em operação em plenas condições de funcionamento.

1.1.31. Em caso de roubo ou furto, devidamente comprovado por meio do registro de ocorrência emitido pela autoridade policial, os dispositivos supramencionados deverão ser substituídos em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação pelo CONTRATANTE, sem ônus para a mesma.

1.2. PRAZO DE VIGÊNCIA

1.2.1. O prazo de vigência será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo contratante, podendo ser prorrogado, a critério do contratante, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 /2021.

1.3. PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE

1.3.1. Em caso de defeito, os dispositivos deverão ser substituídos em até 15(quinze) dias úteis da comunicação pelo CONTRATANTE, sem ônus para a mesma.

1.4. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA

1.4.1. Não se aplica.

1.5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS – REGRAS

1.5.1. Não se aplica.

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

1.6.1. Comprovação de que a licitante está autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, a executar o objeto licitado, conforme normas dessa, tendo como área de abrangência do serviço, no mínimo, os Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

1.6.2 Comprovação de aptidão mediante a apresentação de pelo menos um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços de contratação de internet 4G, ou 5G através de roteadores ou modems, sob comodato, com terminal(is) habilitado(s) e franquia mínima de 100GB.

1.6.3. Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

1.6.4. No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

1.6.5. Uma vez que a finalidade da contratação é prover redundância de operadora, como alternativa a Claro S.A, para a justiça itinerante, é recomendável que a própria Claro S.A. não participe do Certame ou tenha a sua proposta desconsiderada.

1.7. VISTORIA

1.7.1. Não se aplica.

1.8. METAS FÍSICAS

Atendimento às necessidades de comunicação de dados da justiça itinerante, com a maior velocidade, menor latência e maior número possível de terminais conectados.

1.9. LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO

1.9.1. Os dispositivos deverão ser entregues na Seção de Manutenção de Telecomunicações (SECTEL), situada na Rua do Acre, nº 80 / 2º Andar - Sala 202-B - Centro - Rio de Janeiro – RJ.

1.10. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO

1.10.1. Não se aplica.

1.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.11.1. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante.

1.11.2. Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pelo Tribunal. O exercício da fiscalização pelo Tribunal Regional Federal não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

1.11.3. Responsabilizar-se por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros, reparando, ou quando isto for impossível, indenizando, sem quaisquer ônus para o Tribunal.

1.11.4. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual;

1.11.5. Deverá fornecer cópia do contrato ou autorização de concessão junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, ou extrato da sua publicação no Diário Oficial da União (DOU);

1.11.6. É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

1.11.7. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas /defeitos ou interrupções na prestação dos serviços, que porventura venham a ocorrer, ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da abertura de chamado.

1.11.8. Em casos excepcionais e devidamente justificados, o prazo acima mencionado poderá ser prorrogado, respeitado o limite previsto pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

1.11.9. Nesses casos, a CONTRATADA deverá justificar ao fiscal do contrato, por escrito, tal impossibilidade, para as providências cabíveis. As justificativas apresentadas serão avaliadas pela fiscalização.

1.11.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

1.11.11. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e impostos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos e/ou serviços prestados, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento, montagem e instalação;

1.11.12. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais

ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando da prestação dos serviços objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou os acompanhamentos exercidos pelo CONTRATANTE;

1.11.13. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, a todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços;

1.11.14. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade observada na execução dos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;

1.11.15. A CONTRATADA deverá prestar o serviço, objeto da presente contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência da contratação, salvaguardados os casos de interrupções programadas. O bloqueio, ativação e desativação de acessos móveis somente poderão ser executados mediante solicitação do fiscal do contrato ou servidor designado por este.

1.11.16. A CONTRATADA deverá possuir uma central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias na semana, devendo informar, na data de início da vigência do Contrato, um número de telefone fixo ou um número de telefone 0800 (discagem gratuita).

1.11.17. Os chamados também poderão ser abertos através de correio eletrônico, dentro do horário comercial. Esses contatos deverão ser informados no início da vigência do Contrato.

1.11.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone 0800 para atendimento corporativo direto aos usuários, o qual deverá prestar suporte de utilização dos serviços, registrar reclamações de qualidade para eventuais correções necessárias, receber solicitações de troca de dispositivos Ethernet e cartão SIM por defeitos, etc. Para cada chamado aberto deverá ser fornecido um número identificador do mesmo para acompanhamento.

1.11.19. A CONTRATADA deverá informar, no início da vigência do Contrato, um preposto e seu substituto para a supervisão dos serviços contratados, com os seus respectivos números de contato, os quais atuarão como interlocutores com o fiscal do contrato (TRF2). Esses números de telefone também deverão ser fixos ou móveis, ou 0800 (discagem gratuita).

1.11.20. Qualquer mudança de preposto ou substituto deverá ser imediatamente comunicada ao Contratante.

1.11.21. O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento durante a vigência do contrato, a substituição do preposto, caso o mesmo não esteja atendendo a contento.

1.11.22. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, visando à obtenção de uma operação correta e eficaz;

1.12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.12.1. Fornecer todas as informações necessárias para a execução do serviço.

1.12.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da contratada, devidamente uniformizados e identificados, às dependências do contratante.

1.12.3. Efetuar os pagamentos à contratada com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

1.12.4. Responsabilizar-se pela devolução dos roteadores Ethernet 5G ou cartões SIM cedidos em

regime de comodato, eximindo-se de qualquer indenização pelo uso e desgaste dos mesmos.

1.13. CÓDIGO SIASG

1.13.1. Código 14958

1.14. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

1.14.1. Não se aplica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos termos do TRF2-RSP-2022/00112 foi criado, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro - SJRJ, e na Seção Judiciária do Espírito Santo – SJES, o Programa Justiça Itinerante na Justiça Federal da Segunda Região, vinculado à atividade fim da Justiça Federal da 2ª Região.

2.2. O serviço de justiça itinerante é prestado por um caminhão tipo "cavalo mecânico" e um semirreboque (carroceria) de dois eixos adaptado com avanço lateral, que amplia a área operacional e de atendimento ao público.

2.3. Tendo em vista a necessidade de o caminhão da justiça itinerante estar conectado à internet, pretende-se, sempre que possível, priorizar a aquisição de internet fixa cabeada, por meio de fibra óptica.

2.4. Entretanto, quando essa não estiver disponível na localidade de realização de determinado evento, faz-se necessário prover o acesso à internet por meio de dispositivos móveis.

2.5. Em maio de 2023, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região firmou contrato com a Claro para prestação de serviços de acesso móvel à internet (banda larga) com tecnologia 4G ou superior, através da infraestrutura de rede celular, TRF2-CON-2023 /00030, por meio do qual está fornecendo 8 dispositivos móveis USB para a justiça itinerante.

2.6. Deseja-se contratar uma segunda operadora para haver redundância de comunicação e atender a estações de trabalho com cabeamento Ethernet, partindo de switches ligados aos roteadores Ethernet 5G, que distribuem o sinal de dados 5G por meio de suas respectivas portas Ethernet. Quando, numa região, o sinal da Claro tiver baixa intensidade ou não puder oferecer suporte a protocolos de transmissão de dados em 3G e 4G, espera-se que a outra operadora contratada possa prestar o serviço de dados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Solução Escolhida

Contratação de operadora para prestação de serviços especializados de acesso móvel à internet (Banda Larga) com tecnologia 5G, através da infraestrutura de rede celular, disponibilizando, mediante comodato, 14 terminais com franquia mínima de 200GB de dados

3.2. O detalhamento, as especificações e os quantitativos, encontram-se dispostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

DO CICLO DE VIDA

3.3. A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à forma de execução do serviço, validade dos materiais envolvidos, quantitativos necessários e as especificações técnicas com vistas à consecução do objeto proposto.

3.3.1. Foram observadas as seguintes etapas do ciclo de vida do serviço: Contratação, Preparação, Execução do Serviço , Fiscalização e Conclusão e Aceitação do Serviço

Contratação:

3.4. Será efetuada por meio de pregão eletrônico, uma vez que, a solução apontada é tecnicamente viável e em virtude da existência de empresas no mercado que viabilizam o certame.

Preparação:

3.5. A empresa deverá designar formalmente o preposto, com capacidade gerencial para tomada de decisões relativas ao contrato, informando o nome e telefone de contato.

Execução do Serviço:

3.6. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1 deste Termo, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos “Habilitação Técnica” e “Obrigações da Contratada".

Fiscalização

3.7. O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do serviço conforme descrito no item 6 deste Termo.

Conclusão e Aceitação do Serviço:

3.8. A aceitação dos serviços se dará após a conferência final do gestor ou comissão gestora do contrato, assegurando que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos e que quaisquer responsabilidades ou obrigações remanescentes foram adequadamente executadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1 deste Termo, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos “Habilitação Técnica” e “Obrigações da Contratada".

4.1.2. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade do serviço prestado.

4.1.3. A empresa deverá prestar os serviços objeto do presente Termo dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Contratante, com a observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação, assim como, observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

4.1.4. A contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT, INMETRO e ANATEL para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços elencados neste Termo de Referência.

4.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Buscando atender aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos para as compras públicas sustentáveis a Contratada deverá atender ao que segue:

4.2.1. Todos os elementos discriminados no Termo de Referência, no que tange à composição, execução, instalação e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.2.2. A contratada deverá optar preferencialmente pela utilização de materiais sustentáveis (materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos) na execução da solução contratada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2.3. Deve ser evitada a utilização de máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

4.2.4. A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e consumo de

energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2.5. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, respeitando a Logística Reversa de Resíduos Sólidos determinada na Lei Nº 12.305/2010.

4.2.6. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao TRF2 em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas ao produto objeto do presente Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS)

5.1. Atendimento às necessidades de comunicação de dados da justiça itinerante, com a maior velocidade, menor latência e maior número possível de terminais conectados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório. São atribuições da Fiscalização:

6.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

6.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

6.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento;

6.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará a entrega do material para evitar que a CONTRATADA deixe de produzir os resultados, deixe de executar, ou execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixe de utilizar matérias e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

6.7. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento encontram-se detalhadas no título DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Edital.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de seleção do fornecedor: Menor preço.

Modalidade: constará no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação constará de Anexo ao edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID 121032026000229 da PO 2026.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

11.1. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base nas obrigações e forma de execução, descritas neste Termo. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR, o qual define objetivamente níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

11.2. O não atendimento do IMR e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Edital e nos anexos.

11.3. Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do IMR obedecerá às tabelas 1 e 2, abaixo.

Tabela 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor do contrato
2	1,0% sobre o valor do contrato
3	1,5% sobre o valor do contrato
4	2,0% sobre o valor do contrato
5	3,0% sobre o valor do contrato

Tabela 02			
Item	**Descrição**	**Grau**	**Quantidade de ocorrências para caracterização da infração**
1	Não entrega de dispositivos dentro do prazo	5	1
2	Não habilitação e ativação de serviços	5	1
3	Não retorno a pedido de informações	2	1
4	Taxa de transmissão média nas conexões de dados para transmissões 4G e 5G em desacordo com o definido pela ANATEL no período de maior tráfego.	3	5
5	Taxa de transmissão instantânea nas conexões 4G ou 5G em desacordo com o definido pela ANATEL, em 95% dos casos, no período de maior tráfego.	1	5
6	Não cobertura da rede 5G nas regiões metropolitanas dos principais municípios das regiões administrativas do estado do Rio de Janeiro	1	5
7	Indisponibilidade do serviço	5	1
8	Indisponibilidade da Central de Atendimento	5	1

9	Não troca de equipamentos defeituosos	4	1
10	Não troca de equipamentos de equipamentos roubados ou furtados	4	1

12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1. Vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangenciam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01	**Risco:**		Atraso ou fracasso no processo de contratação.
	Probabilidade:		Médio
	Impacto:		Médio
	Dano 1:		Risco do não atendimento as demandas da justiça itinerante.
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Setor responsável pelo serviço
	2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Setor responsável pelo serviço
	3	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Setor responsável pelo serviço
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**

	1	Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Direção Secretaria
	2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Administração TRF

Risco 02	**Risco:**		Especificação Insuficiente para o material.
	Probabilidade		Baixa
	Impacto:		Alto
	Dano 1:		Serviço executado de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.	Setor responsável pelo serviço
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo de contratação.	Equipe de Fiscalização

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	**ALTA**			
	MÉDIA		Risco 1	
	BAIXA			Risco 2
		BAIXA	**MÉDIA**	**ALTA**

	GRAVIDADE /IMPACTO

13. ANEXOS

Os anexos ao presente termo constarão no Edital.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO ALEXANDRE VITORIA DE MORAES FILHO**, **Técnico Judiciário**, em 03/11/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2098714** e o código CRC **0E04A10C**.